

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, incluindo demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico, em dois locais, para fins de desenvolvimento de obras na área do DEMAÉ, incluindo-se, ainda, o fornecimento de materiais, mobilização, desmobilização e mão de obra capacitada para a devida execução das atividades;

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como pelas demais legislações vigentes e pertinentes sobre a matéria.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos serviços, previstos neste instrumento, atenderão às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas.

2.2. A contratação de serviços especializados em levantamento topográfico planialtimétrico de vias públicas urbanas é item extremamente necessário. Isso porque fornecem dados precisos sobre as características do terreno, como altitude, inclinação, e localização de elementos naturais e artificiais. Essas informações são essenciais para o planejamento e a execução de obras de forma precisa e eficiente. Os dados topográficos são fundamentais para diversos cálculos e dimensionamentos durante o projeto e a construção, como cálculo de volumes de terraplenagem, definição de alinhamentos e declividades e dimensionamento de estruturas de contenção. Em muitos casos, as autoridades locais (prefeituras, secretarias, etc.) exigem um levantamento topográfico para a obtenção de licenças e aprovações necessárias para a execução da obra.

2.3. O DEMAÉ atualmente não possui equipamentos necessários para fazer o levantamento topográfico, como exemplo: estações totais, teodolitos ou aparelhos

receptores de satélite (GPS). Sendo assim necessário a contratação de empresa ou profissional especializado para tal serviço e sem a realização do mesmo não é possível a elaboração dos projetos e o levantamento de custos, itens imprescindíveis para realização dos processos licitatórios.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em face do valor da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2. A contratação de serviço de topografia será orientada a partir dos seguintes requisitos discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇOS Vlr Unt(R\$)	Valor Total
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES E SOLAR DAS CALDAS.	UND.	1	R\$ 8.106,67	R\$8.106,67
TOTAL					R\$8.106,67

3.4. Os locais para a realização dos levantamentos serão indicados pelo DEMAE, no ato da emissão das Ordens de Serviço, sendo agendada Visita Técnica entre as partes;

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

4.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Técnico da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, com experiência relativa à execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

c) O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

4.4.2. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

4.4.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Os interessados poderão enviar sua documentação para o e-mail licitacao@demaec.com.br.

4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis e autenticadas (exceto as certidões emitidas via internet);

4.8. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

4.9. O(a) PREGOEIRO(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, deslocamento da equipe, custos devidos a título de encargos sociais, fiscais, comerciais, tributários e obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, nas dependências do DEMAE no Portal das Águas Quentes e no Solar de Caldas, na cidade de Caldas Novas-GO;

6.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da

CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4. A entrega deverá ser feitos sob a responsabilidade da CONTRATADA. O DEMAÉ recusará os serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;

6.5. Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes para projetos, tais como: meio-fio, eixo de ruas, caixas de inspeção de esgoto, bocas de lobo, postes, transformadores, cursos d'água, árvores de porte e outros elementos;

6.6. No ato da entrega, os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis de campo. Cada levantamento executado deverá ser entregue em 02 (dois) jogo de cópias em mídia gráfica (papel) e 01 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD) no formato de arquivo DWG;

6.7. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pelo DEMAÉ, por meio do setor de gestão de contratos;

6.8. Havendo divergências entre a descrições dos serviços constante no edital e a descrições dos serviços constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração, o DEMAÉ consultou empresas especializadas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo. Após a análise das cotações de preços e o devido tratamento dos dados, o valor de referência para o procedimento licitatório

definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido neste instrumento;

7.2. O Valor unitário máximo aceitável para a aquisição do objeto do contrato é o R\$8.106,67 (oito mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos);

7.3. Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da reserva orçamentária, definidos na dotação 05.0521.17.512.7016.8068.339039 (5) (fonte 144) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;

8.2. Os serviços deverão ter prazo de **garantia mínima de 01 (um) ano**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

8.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o DEMAE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dia corridos**;

8.4. As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar a integralidade dos serviços solicitados, conforme estipula os Itens 3 e 8 deste instrumento;

9.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

- 9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.4. Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado(s);
- 9.5. Fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
- 9.6. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 9.7. Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;
- 9.8. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.9. Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 9.10. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pelo DEMAÉ, quando for o caso;
- 9.11. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou o DEMAÉ, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços;

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços entregues, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções **em até 05 (cinco) dias corridos** da comunicação efetuada pelo DEMAÉ, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

9.13. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação exigidas na legislação em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.6. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do departamento de engenharia do DEMAÉ, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;

11.2. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das

penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;

11.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente DEMAE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas;

11.4. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;

11.5. Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/ recebimento;

11.6. A Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade a CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Uma vez entregue os serviços, atendidas as exigências deste Termo de Referência, os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, **em até 05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal c/c o aceite definitivo;

12.2. Ao DEMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes dos itens 3 e 7 deste Termo de Referência;

12.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões exigidas pela Lei nº

14.133/21, e suas alterações;

12.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

12.5. Será condição para realização do pagamento apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/GO ou CAU/GO referente à execução dos serviços;

12.6. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos serviços, dentre os quais: de seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos serviços;

12.7. A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas;

12.8. A CONTRATANTE recolherá o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço relativo ao ISSQN, conforme estabelece o Código Tributário Municipal;

12.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.10. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à formalização da proposta e que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

12.11. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à

modificação dos encargos, comprovada, minuciosamente, por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

12.12. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes, exclusivamente, da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

12.13. Não será concedida a revisão quando:

12.14. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

12.15. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

12.16. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

12.17. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.18. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

5.4.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita, à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As propostas que atenderem às condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos;

14.2. A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. O PROPONENTE ao formular sua proposta reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações;

14.4. O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei;

14.5. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com o setor de Licitação do DEMAÉ, Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO;

14.6. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Caldas Novas, 03 de maio de 2024.

Franklin da Silva Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras